

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0204/80

INTERESSADA: ESTHER SILVEIRA BORGES

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Literatura Brasileira e Literatura Portuguesa, no Departamento de Letras da FCL de Votuporanga

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 630 /80 - CTG - APROVADO EM 30 / 04 /80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Votuporanga indica a este Conselho para lecionar as disciplinas Literatura Portuguesa e Literatura Brasileira o nome de Esther Silveira Borges.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é licenciada em Pedagogia pela Faculdade de Ciências e Letras de Votuporanga, com diploma devidamente registrado na Universidade Federal de São Carlos.

É licenciada em Pedagogia pela mesma Escola.

Apresenta atestado da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo de matrícula no Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Semiótica Geral, tendo cursado e concluído a disciplina Teoria da Comunicação.

Junta atestado da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" de que é aluna regularmente matriculada em disciplinas de Pós-Graduação em Letras, área de Literatura Brasileira, e está frequentando aulas das disciplinas -O Romance Modernista Brasileiro e Metodologia de Pesquisa.

Tem Parecer (nº 5712/78) do Conselho Federal de Educação para lecionar Literatura Brasileira e Literatura Portuguesa.

II - CONCLUSÃO

Favorável à autorização para que Esther Silveira Borges leccione as disciplinas Literatura Brasileira e Literatura Portuguesa, como Professor I, junto ao Departamento de Letras do curso de Le-

tras da Faculdade de Ciências e Letras de Votuporanga.

São Paulo, 26 de março de 1980

a) Cons. Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Moacyr Exedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Dany de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 09/04/80

a) Cons. Moacyr Exedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de abril de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente